

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMRS

MINUTA DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE NONOAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, Nonoai/RS, neste ato representada pela Sra. Adriane Perin de Oliveira, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG nº 3.570.312-SSP/SC e inscrita no CPF nº 026.979.929-01, doravante denominado **CEDENTE**, e de outra parte o **CBMRS**, doravante denominada **CESSIONÁRIA** o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário, Delegado Ranolfo Vieira Júnior, portador do RG nº 5018806405 SJS/RS, CPF nº 454.122.000-87, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, com sede administrativa na Rua Silva Só, nº 300, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel César Eduardo Bonfanti, portador do RG nº 1039117963, inscrito no CPF sob o nº 567.132.400-97, celebram a presente **CESSÃO DE USO**, a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

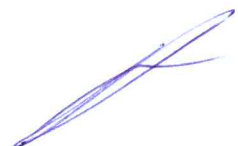
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Cessão tem por objetivo o empréstimo gratuito à **CESSIONÁRIA**, do imóvel situado a Avenida Herculano de Barros, 193, na cidade de Nonoai / RS, com área construída de 350 metros quadrados, edificada sobre o terreno registrado no Registro de imóveis sob a matrícula 10.999 do Registro de imóveis da comarca de Nonoai / RS e de propriedade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem imóvel recebido, destina-se a abrigar a sede do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Nonoai, de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente Cessão é de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A Cessão de Uso firmada anteriormente resta revogada e substituída pela presente, visto que a anterior foi firmada tendo **CESSIONÁRIO** a Brigada Militar, considerando a emancipação do CBMRS da Brigada Militar decorrente da Emenda à Constituição Estadual número 67.

CLÁUSULA QUARTA: A devolução do bem imóvel, objeto do presente contrato, far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita da **CESSIONÁRIA** à **CEDENTE**, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.



CLÁUSULA QUINTA: A manutenção total do bem imóvel, objeto desta Cessão , será as expensas da Cessionária, via **FUMREBOM**

Observação: Esta cláusula (de manutenção) poderá ter sua redação definitiva no momento de assinatura do contrato, por acerto das partes.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro da Fazenda Pública é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão em (tantas vias quantas forem necessárias), de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Coronel QOEM CÉSAR EDUARDO BONFANTI
Comandante-Geral do CBMRS



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Nonoai

TESTEMUNHAS:

1) _____
Alessandro Vicente Bauer
Maj QOEM - RG 7075746821 – I.F. 3744779

2) _____
Cristiano Zanini Fava
1º Sgt - RG 3059949671 – IF 2675013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



Ofício nº 118-2ª CiaBM/7º BBM/7ºBBM
EB: 70000.008866/2020-04

Erechim, RS, 15 de dezembro de 2020.

Vossa Excelência
Edilson Pompeu Da Silva
Prefeito Municipal de Nonoai
Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales nº 509
99600-000 Nonoai - RS

Assunto: **Cessão de uso - Imóvel de uso do Corpo de Bombeiros**

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, solicitamos a assinatura da cessão de uso em anexo, referente ao imóvel que abriga o Corpo de Bombeiros Militar no município pelas seguintes razões:

1. No ano de 2010, foi autorizada a cedência do imóvel por vinte anos, tendo como objeto a instalação e uso por parte do Corpo de Bombeiros, a fim de o mesmo executar as missões legais na localidade;
2. Na época, o Corpo de Bombeiros Militar era integrante da Brigada Militar. Entretanto, decorrente da Emenda a Constituição n. 67 houve a emancipação do Mesmo, sendo órgão independente e vinculado à SSP RS;
3. Com a emancipação, o orçamento e a gestão de patrimônio cabem ao Corpo de Bombeiros Militar, como órgão de Estado e não mais à Brigada Militar. Decorrente disso, a posse encontra-se irregular perante ao Estado;
4. Há necessidade de regularização para que as contas de bens essenciais como telefones de emergência, dentre outros, sejam direcionadas ao centro de custos vinculado ao CNPJ do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

Ressaltamos, por fim, que a finalidade de destinação do imóvel permanece a mesma daquela que resultou na aprovação legislativa para autorizar a cedência do imóvel, que é de manter o serviço público de bombeiros no município, executando todas as suas missões constitucionais e legais na região.

Com efeito, diante do todo exposto, solicitamos a assinatura da Cessão em anexo ao presente.

Este documento foi produzido e assinado digitalmente no SPED - Sistema de Protocolo

Eletrônico de documentos e a sua veracidade poderá ser comprovada via QR CODE

Atenciosamente

ALESSANDRO VICENTE BAUER - Major
Cmt da Cia Especial 7 BBM - Erechim

"SALVAR E PROTEGER"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 2.679/2010.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE PARA OS FINS QUE ESTABELECE, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso, ao Corpo de Bombeiros do Município de Nonoai, que está em fase de implantação, nos termos da autorizadora Lei Municipal nº 2.604/2010, dos imóveis que compõem a ala da frente do Berçário Industrial do Município (Incubadora), com área de 261,12 m² (duzentos e sessenta e um vírgula doze metros quadrados), pertencente à Municipalidade.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obra de ampliação junto ao imóvel a ser concedido nos termos do artigo 1º, com área de 115,51 m² (cento e quinze vírgula cinquenta e um metros quadrados), que será utilizada como garagem dos veículos do Corpo de Bombeiros do Município, no valor de R\$ 76.054,65 (setenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º – A cessão objeto desta Lei será em caráter gratuito e terá prazo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo termo de cessão.

Art. 4º – A cessão autorizada nos termos desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de Unidade do Corpo de Bombeiros, para

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e de atividades de defesa civil.

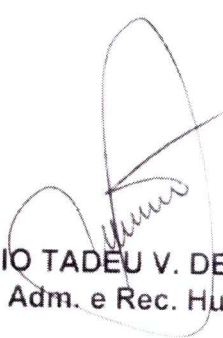
Art. 5º – O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de um ano, não for iniciada a atividade especificada.

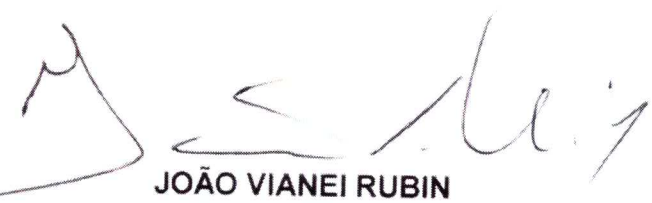
Art. 6º – As despesas de ampliação descritas no art. 2º serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Viação – 02 – Política Urbana – 06.182.0023.1.200 – Instalação do Corpo de Bombeiros – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 7º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 13 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


JOÃO VIANEIR RUBIN
Prefeito Municipal

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

NONOAI (RS), 08 de novembro de 2007

01

10.999

MATRÍCULA nr. 10.999 – Protocolo nr. 48.395.

Data: 08/11/2007. **Imóvel:** Parte de terreno urbano nr. 03, da quadra nr. 12, do loteamento Stela Matutina, desta cidade de Nonoai/RS, com a área de **2.224,006m²**, sem benfeitorias, com as seguintes linhas e confrontações atuais: **ao Norte**, por uma linha de 45,00 metros com a Av. Herculano de Barros; **ao Sul**, por uma linha de 45,00 metros com parte do mesmo lote nr. 03, da mesma quadra; **ao Leste**, por uma linha de 57,054 metros com parte do lote nr. 03 da mesma quadra; **e a Oeste**, por uma linha de 42,461 metros com rua Rui Barbosa. Situa-se a referida parte do terreno nr. 03, **na esquina** formada pela rua Rui Barbosa e Av. Herculano de Barros, e, **no quarteirão** formado por estas e pelas ruas Julio Golin e Castro Alves, **lado par**, da rua Rui Barbosa. **Proprietário:** **Município de Nonoai**, pessoa jurídica de direito privado, **portadora do CGC nr. 91 567 974/0001-07**, representado por seu **Prefeito Municipal, Sr Ademar Dall Asta**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, **portador da RG. 12/R.1.610427-SSP/RS**, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai/RS. **Reg. anterior:** Matr. nr. 10.993, fls.01, do Livro nr. 2, deste Ofício. Dou fé. Oficial: R\$9,40

Jacira Maria Sodré

Ofício do Registro de Imóveis - Nonoai - RS

Of. Jacira Maria Sodré

CIC - 356 373 150-00

VERIFICAÇÃO	
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, em conformidade com o art. 153 da Lei 6.015, de 30/12/73.	
Nonoai(RS), 08 de	12 de 2007
Oficial:	JACIRA MARIA SODRÉ

0381.01.0800052.00855

0381.01.0800052.00856

0381.01.0800052.00857

CONTINUA NO VERSO